



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA DA LEI MUNICIPAL

A presente publicação trata-se de errata na Publicação da Lei Municipal sob nº 001/2025 - de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Camaragibe em 29/01/2025, Código Identificador: 290125091905, no ato de publicação, constou enumerada equivocadamente como Lei nº 001/2025.

Assim sendo, onde se lê:

" LEI Nº 001/2025 – DE 28 DE JANEIRO DE 2025 "

Leia-se:

" LEI Nº 1020/2025 – DE 28 DE JANEIRO DE 2025 "

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

**DIEGO DA
ROCHA
CABRAL:04099
139441**

Assinado digitalmente por DIEGO DA
ROCHA CABRAL:04099139441
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v5, OU=28860267000178, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
DIEGO DA ROCHA CABRAL:04099139441
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.20 12:02:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Diego da Rocha Cabral

Prefeito do Município de Camaragibe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1020/2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários Municipais do Município de Camaragibe, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o caput deste artigo corresponde ao percentual acumulado de 27,70% (vinte e sete vírgula setenta por cento), conforme índices oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º A recomposição salarial prevista nesta lei não configura aumento real, mas apenas atualização monetária dos vencimentos para preservação do poder aquisitivo, em conformidade com a variação inflacionária registrada no período compreendido entre 2021 e 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir auxílio-alimentação exclusivamente para os Secretários Municipais do Município de Camaragibe, a ser regulamentado por decreto.

§ 1º O auxílio-alimentação será preferencialmente concedido por meio de vale-alimentação, observadas as condições e valores estabelecidos no regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

§ 2º O auxílio-alimentação não possui natureza salarial e não se incorpora aos vencimentos, proventos ou pensões, nem constitui base de cálculo para qualquer vantagem ou benefício.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 001/2025, de 28 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

**DIEGO DA
ROCHA
CABRAL:0409
9139441**
Diego da Rocha Cabral

Assinado digitalmente por DIEGO DA
ROCHA CABRAL:04099139441
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
28860267000178, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=DIEGO DA
ROCHA CABRAL:04099139441
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.20 12:03:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Prefeito do Município de Camaragibe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA DA LEI MUNICIPAL LEI Nº 1020/2025

ERRATA DA LEI MUNICIPAL

A presente publicação trata-se de errata na Publicação da Lei Municipal sob nº 001/2025 - de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Camaragibe em 29/01/2025 de janeiro de 2025, Código Identificador: 290125091905, no ato de publicação, constou enumerada equivocadamente como Lei nº 001/2025.

Assim sendo, onde se lê:

" LEI Nº 001/2025 – DE 28 DE JANEIRO DE 2025 "

Leia-se:

" LEI Nº 1020/2025 – DE 28 DE JANEIRO DE 2025 "

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

Diego da Rocha Cabral

Prefeito do Município de Camaragibe

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 1020/2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários Municipais do Município de Camaragibe, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o caput deste artigo corresponde ao percentual acumulado de 27,70% (vinte e sete vírgula setenta por cento), conforme índices oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º A recomposição salarial prevista nesta lei não configura aumento real, mas apenas atualização monetária dos vencimentos para preservação do poder aquisitivo, em conformidade com a variação inflacionária registrada no período compreendido entre 2021 e 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir auxílio-alimentação exclusivamente para os Secretários Municipais do Município de Camaragibe, a ser regulamentado por decreto.

§ 1º O auxílio-alimentação será preferencialmente concedido por meio de vale-alimentação, observadas as condições e valores estabelecidos no regulamento.

§ 2º O auxílio-alimentação não possui natureza salarial e não se incorpora aos vencimentos, proventos ou pensões, nem constitui base de cálculo para qualquer vantagem ou benefício.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 001/2025, de 28 de janeiro de 2025.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

Diego da Rocha Cabral

Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 210225022256

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 21/02/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>